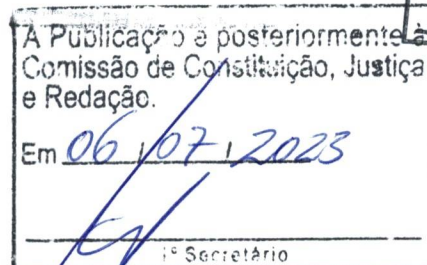


**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**



PROJETO DE LEI Nº 269, DE 2023

Dispõe sobre a permanência de animais de estimação em casas de repouso, asilos, clínicas geriátricas e estabelecimentos congêneres públicos ou privados e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a permanência de animais de estimação em casas de repouso, asilos, clínicas geriátricas e estabelecimentos congêneres públicos ou privados.

Art. 2º – Os animais de estimação que vierem a permanecer nesses locais deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário que ateste a boa condição do animal.

Art. 3º – As casas de repouso, asilos, clínicas geriátricas e estabelecimentos congêneres criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais em áreas de convívio coletivo.

§ 1º – A presença do animal se dará mediante autorização do responsável pela instituição.

§ 2º – O local de encontro do animal com as pessoas ficará a critério do responsável pela instituição.

Art. 4º – O animal de estimação receberá da instituição tratamento que lhe proporcione condições básicas de saúde e bem-estar.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a proteção dos interesses das pessoas idosas, cuja obrigação é familiar, social e estatal, conforme estabelece o art. 230 da CF/88: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

Não precisamos de pesquisas para ver o quanto os animais podem fazer o bem para as pessoas. Por exemplo, ter a companhia de um animalzinho pode ajudar muitas



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

pessoas com depressão, nesse entendimento os animais de estimação oferecem uma ajuda vital para os idosos.

Existem técnicas terapêuticas que utilizam animais para o tratamento indireto de doenças em idosos, as quais estimulam tanto o aspecto físico quanto o emocional, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas e acelerar os processos de recuperação. Os animais mostram-se verdadeiros antídotos contra o estresse e a ansiedade, fatores que muito contribuem para o surgimento das doenças cardiovasculares.

Os animais são eficazes no auxílio do tratamento da demência senil, do mal de Alzheimer, da esquizofrenia, da reabilitação de idosos, dos transtornos psicossociais e também na redução do colesterol, pressão sanguínea e estresse.

Assim, com objetivo de resguardar os direitos do idoso, é que apresentamos esta proposição.

Eduardo Fortes
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P930e35383e11004a27b37ced390d1834K9258**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **EDUARDO FORTES**

Enviada por: **Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes (dep.eduardo.fortes)**

Descrição: **Dispõe sobre a permanência de animais de estimação em casas de repouso, asilos, clínicas geriátricas e estabelecimentos congêneres públicos ou privados e dá outras providências.**

Data de Envio: **14/06/2023 14:18:28**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



EDUARDO FORTES

